DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/

COMSERCAF

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 1436, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º , inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO,** portaria Nº 1431 de 15 de janeiro de 2021 publicada no diário oficial edição Nº 120 / Caderno I.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2021.

Cabo Frio, 20 de janeiro de 2021.

JEFFERSON VIDAL PINHEIRO

Presidente da COMSERCAF

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA 21.863.150/0001-07
Emitido por: AC FENACOR RFB
Data: 20/01/2021

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 1437, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º , inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO,** portaria Nº 1426 de 15 de janeiro de 2021 publicada no diário oficial edição Nº 120 / Caderno I.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2021.

Cabo Frio, 20 de janeiro de 2021.

JEFFERSON VIDAL PINHEIRO

Presidente da COMSERCAF

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Companhia de Serviços de Cabo Frio

ERRATA

PORTARIA Nº 1438, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Na Portaria Nº 1411,publicada nº 120,Caderno I, Ano I, do Diário Oficial Eletrônico de 19/01/2021

Leia – se:

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º , inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 1º - Fica Nomeado o Srº, IARLY GONÇALVES DE SOUZA , para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE SETOR – CCVI, da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2021.

Cabo Frio, 13 de janeiro de 2021.

JEFFERSON VIDAL PINHEIRO

Presidente da COMSERCAF

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL N° 1/2021

NOTIFICAÇÃO DE EXUMAÇÃO DE SEPULTADO

NO CEMITÉRIO SANTA ISABEL.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, consoante os termos da Lei nº 3.064, de 26 de junho de 2019 e do Decreto nº 6.433, de 1º de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o grande número de sepultamentos e a escassez de espaço físico no Cemitério Santa Isabel;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2.452, de 21 de setembro de 2012, que disciplina o funcionamento dos cemitérios no Município de Cabo Frio;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 11 da Lei nº 2.452 de 2012, nenhuma exumação será feita antes de decorridos 3 (três) anos de inumação, salvo se for requisitada por escrito por autoridade judiciária ou policial, em diligência no interesse da justiça;

CONSIDERANDO que a transferência de sepultados há mais de 3 (três) anos sem perpetuação de jazigo ou gaveta, para o ossuário viabilizará o atendimento de novas demandas, permitindo a continuidade de utilização do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO que a ausência de manifestação sob o conteúdo desta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação dos restos mortais e depósito dos mesmos no ossuário geral,

NOTIFICA os familiares dos sepultados no Cemitério Santa Isabel, nas gavetas relacionadas neste Edital para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Superintendência de Serviços Públicos (Rua Fagundes Varela, nº 166, São Cristóvão – 1º Distrito de Cabo Frio), a fim de anuir com a transferência dos restos mortais para o ossuário municipal.

Relação de exumações - Cemitério SANTA ISABEL - Mês: FEVEREIRO/2021				
	NOME FALECIDO	INUMAÇÃO	GAVETA	EXUMAÇÃO
1	JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS	01/02/18	515 (F)	01/02/21
2	ANTONIO ROGÉRIO DOS SANTOS	01/02/18	62 (U)	01/02/21
3	ERNANI DA ROCHA FERREIRA	03/02/18	48 (T)	03/02/21
4	ADRIANA DA SILVA BARRETO SOUZA	03/02/18	68 (U)	03/02/21
5	MARIA JOSE DA SILVA	03/02/18	70 (U)	03/02/21
6	KAYO AZEREDO DA COSTA	03/02/18	453 (Z)	03/02/21
7	MARIA ASSUMPÇÃO BARBOSA CORRÊA	05/02/18	455 (Z)	05/02/21
8	GILSON INÁCIO DOS SANTOS	05/02/18	1904 (Q)	05/02/21
9	JOÃO DE DEUS DOS SANTOS COSTA	06/02/18	50 (T) bloco	06/02/21
10	HECIO CALDEIRA DA SILVA	06/02/18	416 (Z)	06/02/21
11	FLORISVALTE VIEIRA DOS SANTOS	06/02/18	56 (T)bloco	06/02/21
12	EDINA MARIA DA SILVEIRA LOPES	07/02/18	442 (Z)	07/02/21
13	ODETTE CARRERETTE	08/02/18	368 (X)	08/02/21

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

14	JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA	08/02/18	505 (Z)	08/02/21
15	NADEIR LOBACK CORDEIRO	09/02/18	61 (U)bloco	09/02/21
16	JOÃO BATISTA DA FONSECA	10/02/18	77 (V)	10/02/21
17	BRUNO JORGE LINS	11/02/18	435 (Z)	11/02/21
18	MARGARET DE ALMEIDA ESTEVES BIEITES	12/02/18	57 (T)bloco	12/02/21
19	APARECIDA ELIZABETH TOSCANO FORIN	12/02/18	64 (U)bloco	12/02/21
20	ZENILDE DOS SANTOS RAMOS	13/02/18	83 (V)bloco	13/02/21
21	NEUZA CARDOTE SOARES	13/02/18	67 (U)bloco	13/02/21
22	MARCO ANTONIO GONÇALVES CARVALHO	14/02/18	73 (V)bloco	14/02/21
23	IDERLEI CARLOS COUTINHO	14/02/18	59 (T)bloco	14/02/21
24	JONATHAS QUARESMA MACHADO	15/02/18	72 (V)bloco	15/02/21
25	CAMILLY VITÓRIA OLIVEIRA TRINDADE	15/02/18	78 (V)bloco	15/02/21
26	ELVIS DE SOUZA FIONTINO	16/02/18	099 (X)bloco	16/02/21
27	DANCRAIR ALMEIDA	17/02/18	27 (S)bloco	17/02/21
28	DULCINEIA VARELA DA SILVA	17/02/18	82 (V)bloco	17/02/21
29	ROBERTO TEIXEIRA NEVES	17/02/18	84 (V)bloco	17/02/21
30	SAMUEL PEREIRA DE CARVALHO	18/02/18	297 (X)	18/02/21
31	ERALDO VIEIRA DE FREITAS	18/02/18	179 (J)	18/02/21
32	MARLI MARTINS DE SOUSA	19/02/18	467(Z)	19/02/21
33	SEBASTIÃO PAIVA DE AZEVEDO	21/02/18	1666 (c)	21/02/21
34	MATHEUS DE LEMOS RAMALHO	24/02/18	399 (X)	24/02/21
35	ISRAEL DE SOUSA LUCRECIO	25/02/18	511 (Z)	25/02/21
36	ELCIMELIO MARTINS NUNES	26/02/18	295 (X)	26/02/21
37	CATHARINA FABRICIO DA COSTA	27/02/18	189 (J)	27/02/21
38	SANDRA DE OLIVEIRA	28/02/18	487 (Z)	28/02/21

Cabo Frio, 8 de janeiro de 2021.

CRISTIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO AURENÇÃO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL N° 2/2021

NOTIFICAÇÃO DE EXUMAÇÃO DE SEPULTADO

NO CEMITÉRIO JARDIM DOS EUCALIPTOS.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, consoante os termos da Lei nº 3.064, de 26 de junho de 2019 e do Decreto nº 6.433, de 1º de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o grande número de sepultamentos e a escassez de espaço físico no Cemitério Santa Isabel;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2.452, de 21 de setembro de 2012, que disciplina o funcionamento dos cemitérios no Município de Cabo Frio;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 11 da Lei nº 2.452 de 2012, nenhuma exumação será feita antes de decorridos 3 (três) anos de inumação, salvo se for requisitada por escrito por autoridade judiciária ou policial, em diligência no interesse da justiça;

CONSIDERANDO que a transferência de sepultados há mais de 3 (três) anos sem perpetuação de jazigo ou gaveta, para o ossuário viabilizará o atendimento de novas demandas, permitindo a continuidade de utilização do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO que a ausência de manifestação sob o conteúdo desta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação dos restos mortais e depósito dos mesmos no ossuário geral,

NOTIFICA os familiares dos sepultados no Cemitério Jardim dos Eucaliptos, nas gavetas relacionadas neste Edital para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Superintendência de Serviços Públicos (Rua Fagundes Varela, nº 166, São Cristóvão – 1º Distrito de Cabo Frio), a fim de anuir com a transferência dos restos mortais para o ossuário municipal.

Relação de exumações - Cemitério JARDIM EUCALIPTOS - Mês:FEVEREIRO/2021					
	NOME FALECIDO	INUMAÇÃO	COVA	GAVETA	EXUMAÇÃO
1	ALCINÉA AUGUSTO CAMPOS	01/02/18		595	01/02/21
2	ROGERIO DOS SANTOS	01/02/18		615	01/02/21
3	WALDIR DA SILVA BRAGA	01/02/18		580	01/02/21
4	VANDA BARRETO DA MATTA GUIMARÃES	01/02/18		603	01/02/21
5	ÓBITO FETAL (DEISE DA CONCEIÇÃO D. SANTOS)	02/02/18	404/18		02/02/21
6	GETULIO FRANCISCO DA SILVA	02/02/18		581	02/02/21
7	MARIA CRISTINA GOMES DE BARROS	03/02/18		582	03/02/21
8	GENIVALDO ALMEIDA	03/02/18		592	03/02/21
9	CANDIDA DA SILVA FARIAS	04/02/18		578	04/02/21
10	MARIA DE LOURDES ARAUJO BENEDITO	04/02/18		614	04/02/21
11	EFIGENIA PEREIRA	04/02/18		617	04/02/21
12	JORGE MARCOS CARDOSO DA SILVA	04/02/18		588	04/02/21
13	ROSEMERI CARMEN DA SILVA	05/02/18		598	05/02/21
14	DAVI LUCAS DE OLIVEIRA ALVES	05/02/18	408/18		05/02/21

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

15	MARCUS FELIPE VICENTE DE SOUZA	06/02/18		**608**	06/02/21
16	VANDA PINTO DE OLIVEIRA	06/02/18		**589**	06/02/21
17	CARLOS EDUARDO DA SILVA GOMES	06/02/18		**609**	06/02/21
18	SELENITA MARIA DA CUNHA	07/02/18		**600**	07/02/21
19	DOUGLAS DA SILVA CAMPOS	07/02/18		**599**	07/02/21
20	PEDRO NATALINO PEREIRA	07/02/18		**624**	07/02/21
21	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	08/02/18	**2411/18**		08/02/21
22	PIETRA VELASCO CORREIA	08/02/18	**412/18**		08/02/21
23	AMARILDO DAS GRAÇAS DAMASCENO	09/02/18	**2419/18**		09/02/21
24	ESTER SOARES	10/02/18		**612**	10/02/21
25	VALERIA CORREIA DE MELLO	10/02/18		**625**	10/02/21
26	ÓBITO FETAL (OLGA ROCHA DA SILVA)	10/02/18	**406/18**		10/02/21
27	ERASMO FERREIRA DE MELO	11/02/18		**88**	11/02/21
28	LEONARDO DE SOUZA MACHADO	11/02/18		**619**	11/02/21
29	NEDINA DOS SANTOS	11/02/18	**2415/18**		11/02/21
30	JOELMA TEIXEIRA DE AMORIM	11/02/18		**101**	11/02/21
31	MÁRCIA MACHADO DA SILVA	11/02/18		**89**	11/02/21
32	MAURO CURVELLO	11/02/18		**602**	11/02/21
33	ORLANDO DOS SANTOS LIMA	12/02/18	**2413/18**		12/02/21
34	EDSON PIRES DOS SANTOS	12/02/18		**618**	12/02/21
35	BERNARDO DINIZ DE ALMEIDA	13/02/18	**414/18**		13/02/21
36	ROSANA BRAGANÇA SILVA	13/02/18		**626**	13/02/21
37	JOSÉ MARIA DOS SANTOS MOTA	15/02/18		**616**	15/02/21
38	JUVENAL CARLOS PACHECO	16/02/18		**620**	16/02/21
39	MANOEL DIAS DA SILVA FILHO	16/02/18	**2425/18**		16/02/21
40	MARIA ASSUNÇÃO PEREIRA DA SILVA	16/02/18	**2421/18**		16/02/21
41	VALDEVI DE OLIVEIRA CURVELO	16/02/18	**2423/18**		16/02/21
42	JOÃO DELGADO	16/02/18		**104**	16/02/21
43	WILSON MEIRA SANTOS	16/02/18		**105**	16/02/21
44	EDILBERTA PEREIRA NOVAIS	18/02/18	**2427/18**		18/02/21
45	ADELAIDE CORREA DO PRADO	18/02/18		**19**	18/02/21
46	ÓBITO FETAL (ERYCA SOUZA DOS ANTOS)	18/02/18	**418/18**		18/02/21
47	ÓBITO FETAL (LARISSE DE CARVALHO)	19/02/18	**416/18**		19/02/21
48	RITA DE CASSIA MARONHA DOS SANTOS	19/02/18	**242/18**		19/02/21
49	ALEXANDRE DIAS DE CARVALHO SILVA	20/02/18		**46**	20/02/21
50	ODILHA NORATO DOS SANTOS	20/02/18		**112**	20/02/21
51	ENEDINO JERONIMO DA SILVA	20/02/18		**113**	20/02/21
52	KAWE DE CAMPOS DA SILVA	21/02/18	**420/18**		21/02/21
53	MARCELO JÚNIO DA SILVA QUIEROZ	22/02/18	**422/18**		22/02/21
54	LUÍS CLAUDIO CANDIDO CARDOSO	22/02/18		**103**	22/02/21
55	RENALDO ALVES DE OLIVEIRA	22/02/18	**2431/18**		22/02/21
56	LUAN PINTO PEREIRA	26/02/18		**17**	26/02/21
57	MARIA DE JESUS NASCIMENTO DINIZ	27/02/18		**121**	27/02/21
58	ELZIMAR VIEIRA DIAS	27/02/18		**24**	27/02/21
59	JOÃO DO NASCIMENTO	28/02/18		**96**	28/02/21

Cabo Frio, 8 de janeiro de 2021.

CRISTIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO AURENÇÃO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEME Nº 1/2021 - CONCURSO DE REMOÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por intermédio deste Edital**,** a realização da escolha do Concurso Interno de Remoção para servidores efetivos, ocupantes do Quadro de Profissionais da Educação Básica, com observância da disposição a seguir:

1. O Concurso de Remoção, previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei Complementar nº 12, de 27 de junho de 2012, que estabelece normas e procedimentos, obedecerá ao seguinte cronograma:

	Período	Horário/Cargo	Local
Escolha	27/01/2021	**9h** – Doc. I – Ed. Infantil	**E. M. Prof. Edilson Duarte** Rua Professora Amélia Ferreira, s/n° - Jardim Caiçara – Cabo Frio
		14h- Orientador Educacional, Supervisor Escolar Doc. I Língua estrangeira (inglês) Língua portuguesa, Matemática	
	28/01/2021	**9h** - Doc. I – 1º ao 5º ano do 1º Segmento do Ensino Fundamental.	
		14h – Auxiliar de Classe, Inspetor de Alunos e Secretário Escolar, Doc. II Ciências, Ed. Física, Geografia, História	

2. A escolha da vaga, realizada de acordo com dia e horário fixados neste Edital, ocorrerá na Escola Municipal Prof. Edilson Duarte, localizada na rua Professora Amélia Ferreira, s/nº, Jardim Caiçara, nesta cidade.

2.1. Somente será permitida a remoção dos candidatos habilitados de acordo com a classificação final divulgada na forma do cronograma, não sendo autorizada a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas ao Concurso de Remoção no local da escolha.

2.2. O candidato, na impossibilidade de comparecer pessoalmente, poderá, sob sua responsabilidade, constituir procurador com poderes específicos para promover, na forma deste Edital, a escolha da vaga.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

2.3. O candidato que, por si, ou por seu procurador, não atender à chamada nominal de acordo com a classificação, assim que chegar, poderá exercer o seu direito de remoção, não invalidando as escolhas anteriores.

2.4. O candidato que não comparecer ao processo de escolha e não designar procurador perderá o direito à remoção, de acordo com a ordem de classificação, e estará sujeito a ocupar vagas remanescentes.

3. A classificação dos candidatos, em todas as etapas, será realizada por cargo/segmento, considerando-se o tempo de serviço prestado em caráter efetivo, a assiduidade e os títulos de formação continuada.

4. Os docentes que pleitearem lotação na E. M. Arlete Rosa Castanho deverão apresentar, no ato da escolha, documento comprobatório de conhecimento da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) expedido por uma instituição de ensino devidamente autorizada.

5. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação ou, a seu critério, por Comissão de Avaliação designada para os devidos fins.

6. Este Edital entra em vigor no ato de sua publicação.

Cabo Frio, 19 de janeiro de 2021.

Flávio Guimarães dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABO FRIO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e no exercício de suas competências definidas pela Lei nº 2.459 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social, com as alterações da Lei 2.614, de 26 de dezembro de 2014, convoca as eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2021/2023, cujas normas serão regidas por este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 As eleições serão realizadas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Florisbela Roza da Penha, nº 292 – Braga – 1° Distrito do Município de Cabo Frio, no dia 02 de março de 2021, às 8:30 horas.

1.2 O processo de eleição dos representantes da sociedade civil se dará perante a Comissão Eleitoral instituída pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 34 de 13 de dezembro de 2019.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 A representação da sociedade civil, titular e suplente, de acordo com o inciso II e alíneas do art. 1º da Lei º 2.614, 26 de dezembro de 2014, deverá obedecer na sua composição às seguintes categorias:

a) Usuários – as pessoas físicas ou organizações de usuários que representem os beneficiários abrangidos pela Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS;

b) Entidades ou Organizações de Assistência Social – as pessoas jurídicas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, e suas modificações, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos ou ainda que tenham programas, projetos ou serviços de Assistência Social assim definidos na forma da lei e do regulamento do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

c) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – os profissionais vinculados às organizações não governamentais que atuam na área da Assistência Social. Os representantes dos trabalhadores do setor serão indicados por suas respectivas organizações.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os membros da sociedade civil que desejarem participar do processo de escolha como eleitores ou como candidatos à representação no Conselho Municipal de Assistência Social, deverão apresentar seu pedido de inscrição na Secretaria Executiva do Conselho, localizada na Rua

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Florisbela Roza da Penha, nº 292 - Braga, em dias úteis, **no horário de 9 às 12h, do dia 25 de janeiro de 2021 até o dia 29 de janeiro de 2021.**

3.2 O membro da sociedade civil que desejar votar, sem que, contudo, queira concorrer, deverá no momento da inscrição, firmar declaração neste sentido.

3.3 O processo de inscrição será realizado por categoria, na seguinte forma:

3.3.1 Usuários: deverão preencher ficha de inscrição, apresentar documento de identificação oficial original e anexar a seguinte documentação:

a) cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto;
b) cópia da matrícula ou cartão de frequência ou declaração da entidade ou outro documento, devidamente firmado pelo responsável do serviço assistencial e que comprove a condição de usuário de serviços da área da assistência social no Município de Cabo Frio.

3.3.2 Organizações de Usuários: deverão preencher ficha de inscrição, apresentar documento de identificação oficial, original e anexar a seguinte documentação:

a) comprovante de atuação no Município;
b) cópia simples do estatuto atualizado e registrado, observando o prazo mínimo de 1 (um) ano de existência, a contar da data da publicação do presente Edital;
c) cópia simples da ata de eleição da última diretoria;
d) ofício da organização, indicando seu representante legal, bem com sua condição de candidato a vaga no Conselho como representante de organização de usuário;
e) cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto.

3.3.3 Entidades de Assistência Social: deverão preencher ficha de inscrição, apresentar documento oficial de identificação, original e anexar a seguinte documentação:

a) comprovar atuação no Município;
b) cópia simples do estatuto atualizado e registrado, observando o prazo mínimo de 1 (um) ano de existência, a contar da data da publicação do presente Edital;
c) cópia simples da ata de eleição da última diretoria;
d) ofício da entidade, indicando seu representante legal, bem com sua condição de representante da respectiva organização social no Conselho;
e) cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto.

3.3.4 **Segmento dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**: deverão preencher ficha de inscrição, apresentar documento oficial de identificação original e anexar a seguinte documentação:

a) comprovante da atuação no Município;
b) declaração da organização da qual se vincula;
c) cópia de documento oficial de identificação pessoal com foto.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS:

4.1 Os documentos apresentados para qualificação serão analisados pela Comissão Eleitoral instituída que terá até o dia **12 de fevereiro de 2021** para divulgar a relação dos candidatos aptos a concorrerem a vaga de Conselheiro e dos que estarão aptos a votar, por meio de comunicado afixado na sede do Conselho Municipal de Assistência Social.
4.2 Será admitido recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição, devendo este ser dirigido à Comissão Eleitoral até o dia **19 de fevereiro de 2021**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

4.3 A Comissão Eleitoral deverá informar o resultado dos recursos interpostos até o dia **26 de fevereiro de 2021** por meio de comunicado afixado na sede do Conselho Municipal de Assistência Social.

5. DA ELEIÇÃO

4.1 Cada eleitor terá direito a 1 (um) voto na assembleia de eleição.

4.2 A votação será secreta e as cédulas deverão ser depositadas em uma urna inviolável.

4.4 Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição.

4.5 Em caso de empate, será consultado o plenário das categorias habilitadas, que decidirá, por maioria dos presentes, o membro da sociedade civil vencedor.

4.6 Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada categoria de representação e, na de suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos.

4.7 Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Decreto, juntamente com os representantes do Governo Municipal.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral instituída.

Cabo Frio, 19 de janeiro de 2021.

Alice Gomes
Presidente – CMAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.439, DE 16 DE JANEIRO DE 2021.

Introduz alterações no Decreto nº 6.420, de 21 de dezembro de 2020, que "Atualiza as normas municipais destinadas à contenção do coronavírus (COVID-19)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do coronavírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do coronavírus, consoante recomendação da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto nº 6.434, de 2 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 6.420, de 21 de dezembro de 2020 passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, ficando renumerado o parágrafo único como § 1º:

"Art. 6º Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, na forma do disposto no Decreto nº 6.236, de 22 de abril de 2020.

§ 1º Ficam desobrigadas da utilização de máscaras de proteção facial:

I - as pessoas que sofrem de patologias respiratórias e as pessoas com deficiência, mediante apresentação de documento médico que ateste o risco ou inadaptação às máscaras;

II – as crianças com menos de 2 (dois) anos de idade.

§ 2º Os titulares de autorização para o comércio ambulante e os permissionários de bens públicos, no exercício da sua atividade econômica, tais como barracas, quiosques, box, trailers, e outros, deverão agir como fiscalizadores do uso de máscaras de proteção facial, devendo exigir o uso destas de forma correta e por tempo integral. Caso haja descumprimento do estabelecido no caput deste artigo por parte dos colaboradores do estabelecimento, este estará

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

sujeito às penalidades de advertência, multa, cassação do alvará de localização e revogação da autorização ou permissão, na forma do art. 74 do Código Sanitário do Município. (AC)

Art. 2º O **caput** do art. 10 do Decreto nº 6.420, de 2020, alterado pelo Decreto nº 6.434, de 2 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Os veículos de turismo oriundos de outros municípios deverão apresentar aos integrantes do Terminal de Ônibus de Turismo (TOT) o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) impresso, juntamente com o comprovante do respectivo pagamento. O resultado do EXAME para testagem do Covid-19 (teste rápido ou teste tipo SWAB, seja com pesquisa de antígeno ou por RT-PCR) deverá ser apresentado ao meio de hospedagem do passageiro, tendo como resultados para teste rápido com IGM/IGG ambos não reagentes; IGM/IGG ambos reagentes com o SWAB negativo, e no caso dos exames SWAB a terminologia "não detectado". (NR)

....."

Art. 3º O § 1º do art. 39 do Decreto nº 6.420, de 2020, acrescentado pelo Decreto nº 6.434, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. .....

§ 1º Os meios de hospedagem solicitarão o EXAME de testagem do COVID-19 no momento do check-in (teste rápido com IGM/IGG ambos não reagentes; IGM/IGG ambos reagentes com o SWAB negativo, e no caso dos exames SWAB a terminologia "não detectado"). Caso o hóspede não tenha realizado o exame, os meios de hospedagem encaminharão à informação do check-in do hóspede, sem exame, à Administração Pública pelo endereço eletrônico visacabofriorj@gmail.com. (NR)

....."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o § 5º do art. 10 e o § 2º do art. 39 do Decreto nº 6.420, de 2020, acrescentados pelo Decreto nº 6.434, de 2021.

Cabo Frio, 16 de janeiro de 2021.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

804

TERMO DE REVOGAÇÃO E ENCERRAMENTO

PROCESSO: 88005/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020

Trata- se de processo administrativo pertinente a licitação na modalidade de pregão eletrônico instaurado com o fito contratação para prestação de serviço de locação dos equipamentos geradores / acondicionadores / distribuidores de ar comprimido medicinal, com manutenção corretiva, preventiva com troca de peças.

Inicialmente é conveniente mencionar que o subscritor do presente foi nomeado pelo chefe do poder executivo deste Município para assumir o encargo de Secretário Municipal de Saúde na recente data de 01 de janeiro de 2021, conforme portaria 006/2021. Portanto, tomando conhecimento de todos os andamentos administrativos há menos de um mês, incluindo os termos do presente processo.

Ocorre que, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município foram encontradas irregularidades no procedimento, podendo restar prejudicada a execução do objeto a contento, em prejuízo ao interesse público, do qual não se pode descurar.

Desta forma, considerando que nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" e, ainda, considerando que o procedimento não gerou efeitos externos e que sua revogação não trará qualquer prejuízo a direitos de terceiros, declara-se revogado o presente processo de pregão eletrônico, nos termos do art. 49, da Lei Federal 8.666/93, com seu consequente envio ao arquivo.

Cabo frio, 18 de janeiro de 2021.

Felipe Fernandes da Silva

Felipe Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura da Cidade de Cabo Frio

Regi?o dos Lagos ? Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Sa?de

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Processo nº: 689/2021.
Proponente: INSTITUTO D´OR DE PESQUISA – "IDOR".
Proposto: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO - CNPJ nº.12.292.556/0001-88. – "MUNICIPIO"
Objeto: Mutua colaboração entre os participes, para permitir orientação técnica pelo IDOR para o MUNICIPIO para organização de postos de testagem para COVID-19 e a solução tecnológica presente em aplicativo desenvolvido pelo IDOR em conjunto com terceiros no âmbito do Projeto Dados do Bem ("aplicativo") no processo de coleta e tratamento de dados (incluindo o resultado dos testes realizados), para fins de estudos populacionais. Reconhecendo as partes que o Projeto Dados do Bem é uma iniciativa sem fins lucrativos, que não utiliza dados pessoais com a finalidade de obter vantagem econômica.
Fundamento Legal: Lei 8080/1990; 8.666/1993; 13.709/2018; 13979/2020; medida provisória 926/2020.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data da Assinatura: 20/01/2021.
Assinam:
Pelo IDOR:
Sra. FERNANDA FREIRE TOVAR MOLL - CPF 144.615.687-76, e o
Sr. PEDRO AFFONSO FERREIRA – CPF 844.386.141-04
e pelo MUNICÍPIO
Secretário Municipal de Saúde: o Dr. FELIPE FERNANDES DA SILVA – CPF 144.615.687-76.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 1439, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º , inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 1º - Fica Nomeado o Srº, EDUARDO ANTUNES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE DIVISÃO – CCVII, da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2021.

Cabo Frio, 20 de janeiro de 2021.

JEFFERSON VIDAL PINHEIRO

Presidente da COMSERCAF

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 1440, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º , inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 1º - Fica Nomeado o Srº, JONES ELIAS DE ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO – CCVIII, da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2021.

Cabo Frio, 20 de janeiro de 2021.

JEFFERSON VIDAL PINHEIRO

Presidente da COMSERCAF

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.